

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 132/2019

Decreta como “ponto facultativo” o dia 06 de março de 2019 (quarta-feira de cinzas), no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, **DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a praxe desta Seção Judiciária, em anos anteriores, quanto à conveniência de suspender o expediente forense, na quarta-feira de cinzas, seguindo, por analogia, os atos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que sempre tem fixado a citada data como “ponto facultativo”;

CONSIDERANDO que, no exercício corrente, o fato de a quarta-feira de cinzas (06 de março) coincidir com o feriado alusivo à Data Magna do Estado de Pernambuco (Lei Estadual/PE nº 13.835/2009), tornou desnecessária a mencionada decretação de “ponto facultativo”, naquela data, no âmbito do TRF 5ª Região (cf. Ato TRF5R/ Pres. nº 04, de 09/janeiro/2019);

CONSIDERANDO que a presumida baixa movimentação de pessoas e a consequente diminuição da procura pelos serviços forenses, no dia seguinte aos festejos carnavalescos, reforçam a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas, incluindo o consumo de água, energia, telefonia, combustível, dentre outros, em todas as unidades da Seção Judiciária da Paraíba, conforme diretrizes fixadas na Portaria nº 137/2017/GDF;

CONSIDERANDO, ainda, o entendimento mantido com os demais Juízes Federais desta Seccional e a autorização concedida pela Corregedoria-Regional do TRF 5ª Região (Processo SEI nº 0000346-21.2019.4.05.7400), a teor do art. 81 do Provimento nº 01/2009 daquele Órgão correcional, **RESOLVE:**

I – DECLARAR como **PONTO FACULTATIVO** o expediente forense e administrativo, no dia 06/março/2019 (**quarta-feira de cinzas**), na Sede desta Seccional e em suas Subseções Judiciárias, ficando prorrogados os prazos processuais para o primeiro dia útil subsequente.

II – ESTABELEECER que a carga horária dos servidores, relativa ao dia 06/março/2019, será cumprida mediante sistema de compensação de jornada, posteriormente, conforme ajustes entre a chefia imediata e o servidor, e de acordo com as normas que regem a matéria.

III – DECLARAR que os processos de natureza urgente deverão ser encaminhados ao serviço de Plantão Regionalizado, cujas informações estão disponíveis no portal desta Seção Judiciária (www.jfjb.jus.br) para o pronto atendimento.

§ 1º O atendimento do Plantão Regionalizado será efetuado pelos Diretores de Secretaria Plantonistas através dos seguintes telefones:

- JOÃO PESSOA e GUARABIRA (83) (99982-3061);

- CAMPINA GRANDE, MONTEIRO, PATOS E SOUSA (83) (99971-4007).

§ 2º O Núcleo Judiciário promoverá a inserção do “ponto facultativo” de que trata esta Portaria nos sistemas processuais vigentes.

§ 3º A Secretaria Administrativa deverá encaminhar cópia desta Portaria às Subseções Judiciárias/PB, à Procuradoria Regional da República/PB, à Procuradoria da Fazenda Nacional/PB, à Defensoria Pública da União/PB, à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil/PB, à Advocacia Geral da União/PB, à Caixa Econômica Federal/PAB/SJPB, à Superintendência da Polícia Federal/PB, sem prejuízo de sua ampla divulgação na *home page* desta Seção Judiciária e nos demais meios de comunicação.

§ 4º Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 20, de 14/março/2016, disponibilizada na *home page* desta Seccional.

BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA

Juiz Federal Diretor do Foro

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 14/02/2019, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.